

**REVOGADA PELA  
PORTARIA MPA N° 251/2011**

**PORTARIA MPA Nº 223 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e

TENDO EM VISTA o disposto no art. 87 da Constituição Federal, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, bem como do Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e da Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02, de 13 de novembro de 2009, Resolve:

Art. 1º Nomear como representantes do Ministério da Pesca e Aquicultura na Comissão Técnica da Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros, do Sistema de Gestão Compartilhada do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de que trata Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02, de 13 de novembro de 2009:

- I - Karim Bacha - Coordenador da Comissão;
- II - Carlos Alexandre Gomes de Alencar;
- III - Eloy de Sousa Araújo; e
- IV - Sebastião Saldanha Neto.

Art. 2º Nomear como suplentes dos representantes do Ministério da Pesca e Aquicultura na referida Comissão Técnica da Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros:

- I - Cleberson Carneiro Zavaski - Suplente do Coordenador da Comissão;
- II - José Claudenor Vermohlen;
- III - João Dias Machado; e
- IV - Mauro Luis Ruffino.

Art. 3º Nomear como representantes do Ministério do Meio Ambiente na Comissão Técnica da Gestão dos Recursos Pesqueiros, do Sistema de Gestão Compartilhada do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de que trata Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 02, de 13 de novembro de 2009:

- I - Ana Paula Leite Prates;
  - II - Roberto Ribas Gallucci;
  - III - Cosette Barrabas Xavier da Silva; e
  - IV - Clemeson José Pinheiro da Silva.
- Ministério da Pesca e Aquicultura

Art. 4º Nomear como suplentes dos representantes do Ministério do Meio Ambiente na referida Comissão Técnica da Gestão dos Recursos Pesqueiros:

I - Mônica Brick Peres;  
II - Ana Maria Torres Rodrigues;  
III - Joaquim Benedito da Silva Filho; e

Art. 5º A Comissão Técnica da Gestão dos Recursos Pesqueiros terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para elaborar seu Regimento Interno e seu calendário de reuniões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTEMIR GREGOLIN**

DOU 10/12/2009 - SEÇÃO II